



DECRETO Nº 34.713, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são atribuídas pelos artigos 90, 98, 155 e seguintes, 170, §5º, 186, 210, §1º, 219, 220, 229, § 2º, 233, 235, §6º, §7º, 238 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município), e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032099/2024, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2025, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial (inclusive Inscrição Provisória para fins Tributários)	07/04/2025, podendo ser parcelado em até 5 (cinco) parcelas, com vencimento da primeira parcela até 07/04/2025, com valor mínimo de 5 (cinco) UFM's para cada parcela.
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento	1º semestre - 10/03/2025 2º semestre - 08/07/2025
ISSQN/FIXO (semestral)	1º semestre - 10/03/2025 2º semestre - 08/07/2025

<p>ISSQN/ ELETRÔNICO, relativo aos serviços prestados ou tomados, guias códigos dos tributos 130 e 138, respectivamente.</p>	<p>Dia 25 de cada mês, ou no dia útil posterior quando o vencimento ocorrer em sábados, domingos ou feriados.</p>
<p>Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade</p>	<p>02/06/2025</p>
<p>Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres</p>	<p>24/02/2025, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo cada parcela no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme os vencimentos seguintes:</p> <p>1ª parcela: 24/02/2025; 2ª parcela: 26/03/2025; 3ª parcela: 25/04/2025; 4ª parcela: 26/05/2025; 5ª parcela: 25/06/2025; 6ª parcela: 25/07/2025; 7ª parcela: 25/08/2025; 8ª parcela: 24/09/2025; 9ª parcela: 24/10/2025; 10ª parcela: 24/11/2025.</p>
<p>Taxa de Licença Sanitária</p>	<p>30/04/2025, podendo ser parcelada em até 5 (cinco) vezes, com o valor mínimo de 01 (uma) UFM por parcela, conforme os vencimentos seguintes:</p> <p>1ª parcela: 30/04/2025; 2ª parcela: 30/05/2025; 3ª parcela: 30/06/2025; 4ª parcela: 30/07/2025; 5ª parcela: 29/08/2025.</p>

Art. 2º O contribuinte que optar por recolher a Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento e/ou a Taxa de Licença Sanitária de forma parcelada deverá, antes do vencimento da data para pagamento em parcela única, imprimir as guias para pagamento parcelado disponíveis no sítio eletrônico do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 19/12/2024, às 17:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 19/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 20/12/2024, às 09:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2034729** e o código CRC **BA22B36F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br